



Lei nº 1852, de 21 de setembro de 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A SUBSIDIAR A COMPRA DE LONA PLÁSTICA, CORTINA, PLÁSTICO E TELA SOMBRITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar em cinquenta por cento a aquisição de lona plástica 150 ou 200 micras para fechamento de silagem, cortina de polipropileno para instalações rurais, plástico para cobertura de estufas de hortifrutigranjeiros e tela sombrite até o valo limite de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por subsídio para cada propriedade rural no município.

Parágrafo Único: Caberá ao produtor rural efetuar a compra da mercadoria, conforme a sua escolha, em qualquer estabelecimento comercial do Município de Westfália ou na Cooperativa Agropecuária Regional Languiru Ltda.

Art. 2º Para obter o referido subsídio o produtor deverá apresentar na Secretaria de Agricultura o Talão de Produtor Modelo 15, cadastrado em Westfália e que apresente no mínimo seis Notas Fiscais de Venda, com as respectivas contra notas e estar quites com a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Westfália.

§ 1º Não serão consideradas para fins desta lei as notas fiscais de produtor a produtor dentro do Município.

§ 2º O produtor que tiver feito seu cadastro para obtenção de Talão de Produtor Modelo 15, num prazo inferior a 12 meses, deverá apresentar número de notas fiscais proporcional ao período da inscrição.

Art. 3º Para receber o referido subsídio o produtor deverá apresentar na Tesouraria do Município a Nota Fiscal de Compra dos produtos, com data não anterior a 02 de janeiro de 2023 e não posterior a 30 de junho de 2023, este o último prazo para receber o benefício.

Parágrafo Único Poderá a empresa fornecedora, receber o subsídio, desde que autorizada pelos produtores beneficiados e apresentarem as respectivas Notas fiscais, destacado o subsídio referido.

Art. 4º Para habilitar-se a receber o subsídio do Município de Westfália o Produtor Rural deverá inscrever-se na Secretaria Municipal da Agricultura, ocasião onde firmará o “Termo de Compromisso”, através do qual se compromete o produto subsidiado para as finalidades indicadas no artigo primeiro, acarretando as orientações técnicas da Equipe Técnica da Secretaria da Agricultura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Bairro do Parque – Westfália/ RS
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553
E-mail: westfalia@westfalia.rs.gov.br

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do orçamento anual de 2023.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de setembro de 2022.

Joacir Antônio Docena,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Eliane Dolores Giebmeier